



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2022/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326997/2021

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde **KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**, nomeado(a) pelo Ato nº 1.535/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de abril de 2022, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13480553 SSP-MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2022, processo administrativo nº 326997/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	PROMEFARMA MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ	81.706.251/0001-98
ENDEREÇO	RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, Nº 100 – CIDADE INDUSTRIAL, CEP 81.170-520, CURITIBA/PR.
REPRESENTANTE:	SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN
CPF:	457.063.879-15
RG:	3.104.120-1 SSP/PR
CONTATO (FONE)	(41) 3165-7900
E-MAIL:	licitacao1@promefarma.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto “Registro de preços para futura e eventual Aquisição De Medicamentos de forma a atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por um período de 12 (doze) meses - Lista VI”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no anexo I do edital de Pregão nº





023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROMEFARMA MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA							
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
08	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO.	MEDQUIMICA	CM	15.525	0,15	2.328,75	
25	PREGABALINA 75 MG. CÁPSULA OU COMPRIMIDO.	MEDQUIMICA	UND	2.875	0,46	1.322,50	
VALOR TOTAL LOTE:						3.651,25	

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 3.651,25 (Três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte cinco centavos).**

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos objetos do Edital, para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)





5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;





- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ara de Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.





9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.





10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 01 de julho de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE

SIRLEI TEREZINHA
ZAMBRIN:457063879
15

Assinado de forma digital por
SIRLEI TEREZINHA
ZAMBRIN:45706387915
Dados: 2022.07.12 14:41:22 -03'00'

PROMEFARMA MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA
SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN



SFS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2022/SES/MT
PROCESSO: Nº 326997/2021
PREGÃO: Nº 007/2022**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição De Medicamentos de forma a atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por um período de 12 (doze) meses - Lista VI

EMPRESA: ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ: 40.455.009/0001-01
ENDEREÇO: RUA MDV 22, S/Nº, QD.49, LT.18 - SETOR MOINHO DOS VENTOS
REPRESENTANTE: WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA
CPF: 004.234.151-58 RG: 68564 - CTPS/GO
E-MAIL: licitacoes@almeidafarmaceutica.com.br

EMPRESA: CAMBER FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ: 24.633.934/0001-29
ENDEREÇO: AVENIDA GUIDO CALOI, 1985 - GALPÃO 08 CEP: 05802-140 BAIRRO: JARDIM SÃO LUÍS MUNICÍPIO: SÃO PAULO ESTADO: SP
REPRESENTANTE: AMRUTH REDDY CHERUKU
CPF: 239.308.658-74 RG: G355959N
E-MAIL: licitacao@camberglobal.com

EMPRESA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.847.837/0001-10
ENDEREÇO: AV. ANÁPOLIS, S/Nº, QD. 29 A, LT. 06, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP 74.911-360.
REPRESENTANTE: FERNANDO HIGINO ARAÚJO CALDEIRA
CPF: 811.194.611-20 RG: 3729155 SSP/GO
E-MAIL: contato@cientificahospitalar.com.br

EMPRESA: CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI

CNPJ: 01.402.400/0001-96
ENDEREÇO: RUA CHÁCARA, 100 - SANTA LUZIA - JUIZ DE FORA - MG
CEP: 36.030-030
REPRESENTANTE: CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI
CPF: 559.304.766-91 RG: M-4.295.361 SSP/MG
E-MAIL: licitacao@cirurgicasaomateus.com

EMPRESA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40
ENDEREÇO: ROD BR 480, 180, CENTRO, CEP 99740000, BARAO DE COTEGIPE-RS
REPRESENTANTE: SUEMA TUSSI BRUNELO
CPF: 448.443.280-34 RG: 1038690028 - SSP/RS
E-MAIL: licitacao2@dimaster.com.br

EMPRESA: DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO MEDICAMENTO EIRELI

CNPJ: 16.970.999/0001-31
ENDEREÇO: RUA VICTORIO LUIZ ZAFFARI107 TRES VENDAS ERECHIM RS CEP 99700000
REPRESENTANTE: LOIRI TEREZINHA BEZ
CPF: 766.922.990-04 RG: 1099654046
E-MAIL: dmcllicitacoes@outlook.com

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26
ENDEREÇO: RUA DE APIPUCOS, Nº 000487, CASA DE Nº 08, APIPUCOS, RECIFE/PE CEP 52071-000
REPRESENTANTE: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO
CPF: 056.554.614-71 RG: 6.329.005 - SSP/PE
E-MAIL:

EMPRESA: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MED. E PROD. HOSPITALARES

CNPJ: 17.472.278/0001-64
ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16-CENTRO CEP: 99740-000
REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA
CPF: 820.347.290-72 RG: 1076099215
E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02
ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO, Nº 2.115 - INDUSTRIAL ERECHIM - RS, CEP: 99706-250.
REPRESENTANTE: ROSELAINE SOBIS
CPF: 001.021.760-60 RG: 2081522027 SSP/RS
E-MAIL: renata.f@inovamedhospitalar.com

EMPRESA: M.F CARNEIRO LTDA

CNPJ: 07.563.253/0001-12
ENDEREÇO: AVENIDA NS2, QUADRA 104, LOTE 1, S/N - PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO, 77020-022
REPRESENTANTE: MÔNICA FABIANA CARNEIRO
CPF: 976.885.171-68 RG: 261842
E-MAIL: licitasuprafarma@gmail.com

EMPRESA: MED VITTA COMER. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.418.133/0001-00
ENDEREÇO: AV. DAS LARANJEIRAS, QD. 45, LT. 06 E, GALPÃO 03, PQ. PRIMAVERA, CEP: 74.913-122 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: CÁSSIO MARTINS DE FREITAS
CPF: 032.868.041-93 RG: 5040142 - SPTC/GO
E-MAIL: licitacao05@medvittadist.com.br

EMPRESA: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 34.729.047/0001-02
ENDEREÇO: RUA MIRIAN FERREIRA Nº81, ALVORADA, VILA VELHA - ES
REPRESENTANTE: ADELINA MELLO FONTANA
CPF: 055.908.087-58 RG: 590321 - SPTC/ES
E-MAIL: licitacao@nsamedicamentos.com.br

EMPRESA: PROMEFARMA MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98
ENDEREÇO: RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, Nº 100 - CIDADE INDUSTRIAL, CEP 81.170-520, CURITIBA/PR.
REPRESENTANTE: SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN
CPF: 457.063.879-15 RG: 3.104.120-1 SSP/PR
E-MAIL: licitacao1@promefarma.com.br

EMPRESA: RIOBAHIAFARMA COMER. E DIST. DE PROD MEDICOS E COSMETICOS LTDA

CNPJ: 15.145.035/0001-96
ENDEREÇO: RUA DO LUXEMBURGO, S/Nº, GALPÃO 01, GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS, SALVADOR/BA - CEP: 41.230-130
REPRESENTANTE: EDNEIDE SANTOS DA SILVA
CPF: 826.641.455-68 RG:
E-MAIL: licitacao@riobahiafarma.com.br

EMPRESA: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 06.106.005/0001-80
ENDEREÇO: AV. PAUL HARRIS, Nº 100, CENTRO, CEP 96.810-408, SANTA CRUZ DO SUL/RS
REPRESENTANTE: MILTON JUNIOR MAINARDI
CPF: 007.945.350-38 RG: 1065397638
E-MAIL: licitacoes@stockmed.com.br

EMPRESA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38
ENDEREÇO: RUA C-159, Nº 868, QD. 297, LT. 19/20 - JARDIM AMÉRICA, CEP: 74.255-140 - GOIÂNIA - GO
REPRESENTANTE: AGNALDO DO CARMO CHAGAS
CPF: 895.030.901-72 RG: 3628359 - DGPC/GO
E-MAIL: suporte@supermedica.com.br

EMPRESA: TECHPHARMA HOSP. COM., IMPOR. E EXP. EIRELI

CNPJ: 35.067.853/0001-25
ENDEREÇO: RUA ALAMEDA VÊNUS, Nº 260 - AMERICAN PARK EMPRESARIAL NR / INDAIATUBA - SP
REPRESENTANTE: ANSELMO DA SILVA
CPF: 541.633.909-87 RG: 53.400.559-7 SSP/SP
E-MAIL: licitacao@techpharma.med.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A E D. POMADA. BISNAGA COM NO MÍNIMO 45G.	CIMED	BG	2.093	INOVAMED	2,82	5.902,26
06	PACLITAXEL 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA. FRASCO-AMPOLA 50ML.	ACCORD	FA/AM	230	TECHPHARMA	104,27	23.982,10
08	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO.	MEDQUIMICA	CM	15.525	PROMEFARMA	0,15	2.328,75
10	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA30 MG, COMPRIMIDO.	GEOLAB	CM	37.375	DROGAFONTE	0,42	15.697,50
12	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO.	CIMED	CM	14.835	INOVAMED	0,11	1.631,85
17	PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 0,5G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	MOMENTA/ EUROFARMA	FA	136.850	NSA DISTRIBUIDORA	14,95	2.045.907,50
21	POLIMIXINA B, SULFATO 500.000UI. PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	EUROFARMA	FA	37.605	NSA DISTRIBUIDORA	22,86	859.650,30
24	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO.	SANVAL	CM	17.250	INOVAMED	0,06	1.035,00
25	PREGABALINA 75 MG. CÁPSULA OU COMPRIMIDO.	MEDQUIMICA	UND	2.875	PROMEFARMA	0,46	1.322,50
26	PROGESTERONA 200MG. COMPRIMIDO.	SUPRAFARMA	CM	4.301	M.F CARNEIRO	2,74	11.784,74
27	PROMETAZINA 25 MG, COMPRIMIDO.	TEUTO	CM	12.535	INOVAMED	0,13	1.629,55
29	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	PRATI DONADUZZI	CM	1.667	INOVAMED	0,77	1.283,59
32	PROPOFOL 10MG/ML. EMULSÃO PARA INJEÇÃO INTRAVENOSA. AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA COM 10ML.	CRISTÁLIA	UM	224.250	SUPERMÉDICA	21,69	4.863.982,50
33	PROPOFOL 10MG/ML. EMULSÃO PARA INJEÇÃO INTRAVENOSA. AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA COM 20ML	PROPOFOL	FA/AM	253.000	CAMBER FARMACÊUTICA	8,98	2.271.940,00
34	PROPOFOL 10MG/ML. EMULSÃO PARA INJEÇÃO INTRAVENOSA. FRASCO AMPOLA 100ML	FRESENIUS	FA/AM	1.035	CHRISPIM NEDI	139,00	143.865,00
35	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	OSÓRIO	CM	16.445	DMC DISTRIBUIDORA	0,05	822,25
39	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100 MG COMPRIMIDO	SUPRAFARMA	CM	29.095	M.F CARNEIRO	0,55	16.002,25
40	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25 MG COMPRIMIDO.	CRISTÁLIA	CM	28.175	DROGAFONTE	0,18	5.071,50
45	REMIFENTANILA, CLORIDRATO 2MG. PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	EUROFARMA	FA/AM	5.865	GOLDENPLUS	42,50	249.262,50
48	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDO.	EUROFARMA	CM	2.990	ALMEIDA FARMACÊUTICA	1,49	4.455,10
49	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO.	CMED	CM	4.140	ALMEIDA FARMACÊUTICA	1,30	5.382,00
50	ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 5ML	EUROFARMA	FA/AM	257.600	NSA DISTRIBUIDORA	11,00	2.833.600,00
52	ROPIVACAÍNA, CLORIDRATO 7,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 20 ML	HYPOFARMA	AM	9.430	DMC DISTRIBUIDORA	7,56	71.290,80
53	SACCHAROMYCES BOULARDII 17- LIOFILIZADO 100 MG. CÁPSULA.	CIFARMA	CP	61.525	DROGAFONTE	0,50	30.762,50
55	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ. ENVELOPE COM APROXIMADAMENTE 27,9G.	NATULAB	EN	977	DIMASTER	0,80	781,60
56	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE. FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML.	NATULAB	FR	5.094	DIMASTER	1,18	6.010,92
57	SALBUTAMOL AEROSSOL 100MCG/JATO DOSE. TUBO CONTENDO 200 DOSES.	GLENMARK	FR	8.458	DIMASTER	7,88	66.649,04
60	SERTRALINA 50 MG, COMPRIMIDO.	ACCORD	CM	7.705	STOCK MED	0,11	847,55
61	SEVOFLURANO 1ML/ML LÍQUIDO INALANTE. FRASCO 100ML.	UNIÃO QUÍMICA	FR	5.830	MED VITTA	210,00	1.224.300,00
64	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO.	PHARMA-SCIENCE	CM	37.145	INOVAMED	0,09	3.343,05
65	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO.	SANDOZ	CM	42.205	CIENTÍFICA MÉDICA	0,08	3.376,40
66	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO.	CIMED	CM	10.235	INOVAMED	0,12	1.228,20
67	SORBITOL 714,0 MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70 MG/G SOLUÇÃO RETAL. BISNAGA COM APROXIMADAMENTE 6,5 G	MINILAX	BG	305	NSA DISTRIBUIDORA	4,46	1.360,30
72	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM NO MÍNIMO 30 G.	UNIÃO QUÍMICA	BG	4.140	MED VITTA	4,44	18.381,60
73	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO. BISNAGA COM NO MÍNIMO 50 G.	PRATI DONADUZZI	BG	1.449	INOVAMED	6,29	9.114,21
74	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME. POTE 400 G	PRATI DONADUZZI	PO	782	INOVAMED	35,74	27.948,68
80	SUXAMETÔNIO 100MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	UNIÃO QUÍMICA	FA/AM	10.120	RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO	15,14	153.216,80
81	SUXAMETÔNIO, CLORIDRATO 500MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	BLAU	FA	3.220	SUPERMÉDICA	23,40	75.348,00
82	TAMOXIFENO DE 20 MG COMPRIMIDO.	BLAU	CM	11.500	STOCK MED	0,58	6.670,00
TOTAL GERAL:						15.067.168,39	

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 13 de julho de 2022

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE
 ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2022/SES